

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035-03/2015

Institui Campanha de Estímulo a Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul, em parceria com a ACICS, autoriza premiação com repasse de recursos e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha de Estímulo a Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul - Etapa 2015, com a finalidade de incentivar e aumentar o volume da receita própria e do valor adicionado, bem como fomentar e valorizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços estabelecidos no município.

§ 1º. A campanha será realizada em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul (ACICS), por meio de assinatura de convênio e repasse de recursos financeiros.

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recurso, na forma de auxílio Financeiro a ACICS – Associação Comercial e Industrial de Cruzeiro do Sul, CNPJ nº 05.992.335/0001-57, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para coordenar a premiação e suportar as despesas da campanha, inclusive a premiação.

Art. 2º. A Campanha consiste na distribuição de cautelas em troca de Notas Fiscais, Cupons Fiscais e Notas Fiscais de Serviço emitidas por estabelecimentos do Município, para aqueles que tiverem pago seus tributos municipais e também comprovantes do IPVA.

Art. 3º. As cautelas numeradas, em ordem crescente, serão distribuídas ao portador, que será identificado e, concorrerão a prêmios definidos pelo Município em conjunto com a ACICS.

§ 1º. Será fornecida uma cautela para cada R\$50,00 em documentos fiscais emitidos por estabelecimentos empresariais de Cruzeiro do Sul e/ou comprovante de pagamento de tributos municipais.

§ 2º. Serão aceitas Notas Fiscais, Cupons Fiscais e Notas Fiscais de Serviço emitidas pelas empresas estabelecidas no Município, bem como comprovante de pagamento de tributos municipais e IPVA pagos no período de **24 de dezembro de 2014 a 24 de dezembro de 2015**, devendo ser entregues os originais ou cópias, com apresentação do original que receberá sinal, comprovando sua utilização na Campanha.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá conferir no estabelecimento emissor de Nota Fiscal com emissão manual, se o valor constante de documentos entregues pelo contribuinte é igual ao que consta na via do talonário da empresa, ou no respectivo registro das notas fiscais.

§ 4º. As cautelas serão entregues na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul no período de **1º de junho a 24 de dezembro de 2015**, durante o horário normal de expediente.

§ 5º. Os sorteios da premiação entre as cautelas distribuídas acontecerão nos meses de agosto, outubro e dezembro, em datas a serem definidas pela ACICS e amplamente divulgadas, garantindo-se a respectiva realização em local com amplo acesso para o público.

§ 6º. Fica proibido aos sócios de empresa trocar seus próprios documentos fiscais por cautelas, devendo ser evitado o benefício pessoal e o prejuízo dos consumidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 4º. A relação dos valores de cada “vale-compras” ficará exposta na Prefeitura Municipal, devendo cada prêmio ser entregue ao portador da cautela contemplada, mediante a identificação e assinatura de termo de recebimento.

§ 1º. Os prêmios não retirados até o dia **30 de abril de 2016**, ficarão retidos e integram a premiação da próxima Campanha.

§ 2º. A ACICS tem prazo até **1º de junho de 2016** para prestação de contas do recurso recebido.

§ 3º. A falta de entrega da prestação de contas no prazo referido no parágrafo anterior implicará na devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês, calculados desde o repasse até o seu efetivo pagamento, bem como inabilitará a entidade ao recebimento de quaisquer outros benefícios até a regularização de sua situação, inclusive das parcelas resultantes da presente Lei e eventualmente ainda não repassadas.

Art. 5º. Todas as empresas com Licença de Localização no território do Município, serão participantes desta Campanha de Estímulo à Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul, cabendo ao empresário o fornecimento de documento legal comprovando a venda e/ou prestação de serviços.

Parágrafo único - Em caso de negativa de fornecimento de documento fiscal, esta ocorrência deverá ser comunicada, através de denúncia escrita e assinada com a identificação do denunciante, aos órgãos competentes de defesa do consumidor.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 –SAF

04.122.0006.2008 – Campanha p/ Aumento da Arrec. e Feira Agropecuária, Comercial e Industrial

3.3.3.7.0.41.00.000000 - Contribuições (411)..... R\$ 40.000,00

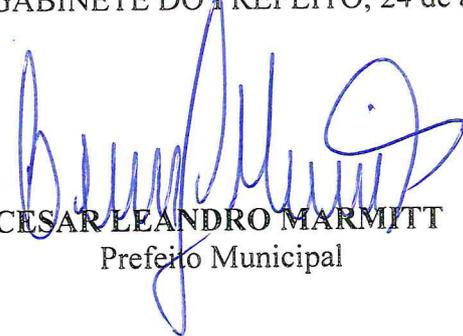
Total: R\$ 40.000,00

Art. 7º. O Executivo Municipal, através de Decreto, poderá expedir regulamento próprio, para ordenar a presente Campanha.

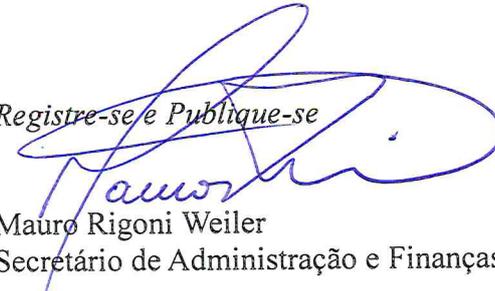
Art. 8º. Deverá ser dada ampla divulgação da presente Campanha.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de abril de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mauro Rigoni Weiler
Secretário de Administração e Finanças *em exercício*

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CRUZEIRO DO SUL

Rua General Neto, s/nº - CNPJ nº 05.992.335/0001-57 Cruzeiro do Sul - RS

ILMO. SR.
CESAR LEANDRO MARMITT
DD PREFEITO MUNICIPAL
CRUZEIRO DO SUL RS.

Ofício Acics 01/2015
2015.

Cruzeiro do Sul, RS, 09 de Abril de

Assunto: Campanha de Aumento de Arrecadação e Estímulo às Empresas
(Campanha Anual)

Ilmo. Sr. Prefeito:

A diretoria da ACICS busca manter a campanha de premiação e aperfeiçoar a mesma colocando em prática, na medida do possível, sugestões do Sr. Prefeito Municipal no sentido de realizar três sorteios por ano, Agosto, Outubro e Dezembro. Dos quais, o último poderia ser com um show artístico, também sugerido pelo prefeito.

Certamente, gostaríamos de manter o modelo de premiação feita no ano passado, buscando um valor de recurso de R\$40.000,00, conforme previsto para este ano, onde destinaríamos R\$35.000,00 em prêmios na modalidade "VALE COMPRAS" e o restante do valor para Custos da Campanha. Que teria como sugestão de nome: Show de Prêmios ACICS 2015.

Onde tivemos como sugestão pelos associados da ACICS, o prêmio principal um Vale Compras de R\$10.000,00, um Vale Compras de R\$5.000,00, um vale compras de R\$3.000,00, um Vale Compras de R\$2.000,00, Cinco Vales Compras de R\$1.000,00 e Vinte vales Compras de R\$500,00. (Sendo assim, teríamos o restante do Valor (R\$5.000,00) para despesas com Gráfica, divulgação, Eventos...).

Esperando instruções para a concretização da Campanha de Premiação com vistas ao aumento de arrecadação e estímulo a atividade empresarial, aproveitamos a ocasião para transmitir respeitosa manifestações de distinta consideração e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Geison Fde Vargas
Tesorero

Paulo R. Schneider
Vice- Presidente

Leandro H. Kappler
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 035-03/2015

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Com satisfação, apresentamos o projeto de lei por meio do qual se pede autorização para o repasse do valor destinado à premiação dos consumidores e campanha de arrecadação do Município.

Como de costume, a campanha será viabilizada pela ACICS, a qual irá manter o sorteio de "vale-compras", por ter tido boa aceitação da comunidade.

Em 2015 a campanha contará com três sorteios, sendo que a troca de cautelas se dará a partir do início de junho. A expectativa da Administração Municipal é superar a marca de 368.941 cautelas distribuídas em 2014.

Buscamos assim, estimular o consumo no comércio local e o fortalecimento das empresas que aqui investem e geram empregos.

Por fim, cabe ressaltar que o valor menor a ser repassado para a ACICS no presente exercício é fruto do entendimento com a diretoria da entidade, a qual compreendeu o momento de contenção de gastos enfrentado pelos governos municipais, estaduais e federal.

Contamos pois, com a aprovação do Poder Legislativo e transmitimos respeitosas manifestações de estima e apreço.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL – RS